

LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 15 DE JUNHO DE 2023

“Altera os arts. 15 e 43, da Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2.019, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A Assessoria Jurídica será atribuída a 1 (um) Assessor Jurídico, regularmente inscrito na Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil, cujo cargo, de provimento em comissão, terá as seguintes atribuições:

I – cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno da Câmara e demais normas atinentes à administração da Casa;

II – promover a análise técnica dos projetos protocolizados na Secretaria da Câmara, na forma do Regimento Interno;

III – auxiliar os trabalhos da Procuradoria Geral Legislativa, quando solicitado;

IV – assessorar os Vereadores nas tarefas pertinentes ao exercício da vereança;

V – participar, quando convocado, das reuniões das Comissões, orientando-as no desempenho das atribuições conferidas no Regimento Interno;

VII – responder consultas de interesse dos Vereadores sobre interpretações de textos legais de interesse do Município;

VIII – realizar trabalho de estudo, pesquisa e levantamento de matéria a ser utilizada na proposição de medidas judiciais e/ou de defesa de interesses do Legislativo;

IX – elaborar atos, editais e avisos, mediante ordem superior;

X – executar outras tarefas jurídicas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo, mediante delegação do Procurador Geral ou da Presidência.”

Art. 2º O art. 43, da Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. O Assessor Jurídico e o Procurador Geral Legislativo poderão exercer a advocacia privada, exceto contra a Fazenda Pública que os remunere, conforme dispõe o art. 30, I, da Lei Federal nº 8.906/94.”

Art. 3º O vencimento do Assessor Jurídico, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2019, passa a ser de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º O provimento do cargo de Assessor Jurídico, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2.019, passa a ser em comissão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, MG, 15 de junho de 2023.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito